



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Ouvidoria do Ministério da Economia  
Gabinete de Ouvidoria  
Coordenação de Ouvidoria  
Divisão de Ouvidoria

Nota Técnica SEI nº 16664/2021/ME

## **Assunto: Resultado da Análise da Qualidade das Respostas da Ouvidoria da Secretaria Especial da Receita Federal.**

A presente Nota Informativa visa esclarecer a avaliação das respostas dadas pelo Ministério da Economia.

### **Da fundamentação legal**

Artigos 13 e 23 da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017:

*“Art. 13. As ouvidorias terão como atribuições precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:*

*I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;*

*II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;*

*III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;*

*Art. 23. Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:*

*I - satisfação do usuário com o serviço prestado;*

*II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;*

*III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;*

*IV - quantidade de manifestações de usuários; e*

*V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.”*

### **Do Objetivo**

Analisar a qualidade das respostas publicadas pelos pontos focais na competência fevereiro de 2021.

### **Dos critérios:**

Os critérios de análises se baseiam em dois pilares: “Tempo de resposta” e “Qualidade de

resposta”.

**I- O critério “Tempo de resposta” equivale a 02 pontos, 20% da avaliação total:**

- a) 02 pontos para respostas com prazo de até 30 dias.
- b) 01 ponto para respostas com prazo prorrogado de 31 a 60 dias.
- c) 0 pontos para respostas com mais de 60 dias.

**II- O critério “Qualidade de resposta” equivale a 8 pontos, 80% da avaliação total:**

- a) 2 pontos para coerência na resposta: se a área respondeu de maneira lógica o que foi questionado no texto da manifestação.
- b) 2 pontos para atendimento da demanda: se a área respondeu todos os pontos questionados pelo cidadão.
- c) 0,25 ponto para objetividade: se o texto da resposta é objetivo e consta apenas o necessário para transmitir a informação desejada.
- d) 0,25 ponto para linguagem cidadã: se a resposta utiliza linguagem cidadã, de forma a facilitar a comunicação e o mutuo entendimento.
- e) 1 ponto para o uso adequado da língua portuguesa.
- f) 0,25 ponto quando não há o uso de caixa alta, siglas e termos técnicos.
- g) 2 pontos para manifestação classificada corretamente.
- j) 0,25 ponto para texto formatado corretamente.

**Dessa forma, com base no resultado da avaliação, a manifestação receberá a seguinte classificação:**

- a) Excelente - Acima de 9,00
- b) Bom - Entre 8,00 e 9,00
- c) Regular - Entre 7,00 e 8,00
- d) Ruim - Abaixo de 7,00

**Da análise**

Das 2.985 manifestações analisadas, verificou-se que:

- 2.909 manifestações foram respondidas dentro do prazo de 30 dias.□
- 72 manifestações foram respondidas dentro do prazo de 30 dias.
- 4 manifestações foram respondidas após 60 dias.

Quanto ao critério de qualidade de resposta:

- 46 manifestações não continham a informação solicitada pelo requerente.
- 131 não responderam todos os pontos questionados pelo cidadão.
- 58 não tiveram objetividade na resposta.
- 29 não foram respondidas em linguagem cidadã.
- 207 não fizeram uso adequado da língua portuguesa.
- 124 utilizaram siglas e termos técnicos.
- 27 não foram classificadas corretamente.
- 265 não apresentaram formatação adequada.

Diante disso, as demandas analisadas receberam as seguintes classificações:

- 2549 manifestações foram classificadas como excelentes.
- 369 manifestações foram classificadas como boas.
- 31 manifestações foram classificadas como regulares.
- 36 manifestações foram classificadas como ruins.

Com isso, a Secretaria Especial alcançou a nota de qualidade **9,73** pontos. As notas individualizadas encontram-se no documento SEI 14969047.

### **Das observações:**

Entre os pontos identificados na análise, destacamos as seguintes observações:

a) uso frequente de siglas e termos técnicos, contrariando assim o inciso XIV do art. 5 da Lei 13.460/17;

b) uso recorrente de resposta com texto padrão. Esse hábito tende a precarizar a comunicação com o cidadão;

c) necessidade de adequação na formatação do texto das manifestações.

### **Recomendação:**

Considerando a necessidade de manter um diálogo transparente e objetivo com a sociedade, recomendamos:

a) evitar o uso de siglas;

b) oferecer resposta com clareza e objetividade, de acordo com a necessidade do cidadão;

c) utilizar o bloco de notas para limpeza dos caracteres especiais, antes de inserir a resposta no sistema;

d) manter espaçamento e tamanho de fonte padronizados.

**Da conclusão:**

Infere-se que, de modo geral, as unidades analisaram e concluíram as manifestações observando os dispostos contidos na Lei 13.460/17.

**LUÍS EDUARDO FEITOZA DE ALMEIDA**  
*Coordenador de Ouvidoria*

De acordo. Encaminhe-se a presente Nota Técnica à Secretaria Especial da Receita Federal para conhecimento e adequações.

**CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO**  
*Ouvidor*



Documento assinado eletronicamente por **Luís Eduardo Feitoza de Almeida, Coordenador(a)**, em 14/04/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araújo, Ouvidor(a) do Ministério da Economia**, em 15/04/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14968985** e o código CRC **26DCEB17**.